

LEI Nº 2.352, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

“Acrescenta dispositivo ao Anexo Único da Lei Municipal nº 2.194/2015 e alterações posteriores, que ‘Dispõe sobre o Calendário Turístico, Cultural, Religioso e Festivo do Município de Brumadinho/MG’ e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.194/2015, de 05 de outubro de 2015, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte evento:

EVENTO	LOCAL	DATA
Dia Municipal do Turismólogo	Sede e Interior do Município de Brumadinho	27 de setembro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de setembro de 2017.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal